



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Mensagem n.º 259, de 02 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor

Laureano Castilho

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

Protocolado nº	392
Fis	
CÂMARA DE VEREADORES	
Secretaria	
São Luiz Gonzaga: 02 de 12 de 2021	

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento 360/2021, da Vereadora Ana Brum de Barros, a qual requer informações referentes às matrículas em nome do município da área industrial 1, com as devidas ocupações e quais áreas passíveis para condomínios habitacionais encaminho documentação em anexo.

Atenciosamente,

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Mensagem n.º 259, de 02 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor

Laureano Castilho

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

Protocolado nº	992
Fis.	
CÂMARA DE VEREADORES	
Secretaria	
São Luiz Gonzaga,	02 de 12 de 21

Senhor Presidente:

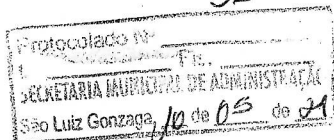
Em resposta ao Requerimento 360/2021, da Vereadora Ana Brum de Barros, a qual requer informações referentes às matrículas em nome do município da área industrial 1, com as devidas ocupações e quais áreas passíveis para condomínios habitacionais encaminho documentação em anexo.

Atenciosamente,

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas".

597



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

MEMORANDO

Mem. - SEMAD nº 043/2021

Em: 10/05/2021

Da: SEMAD

PARA: Secretaria Municipal do Planejamento

ASSUNTO: REQUERIMENTO 360/2021 DA CÂMARA DE VEREADORES.

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Requerimento 360/2021 da Câmara Municipal de Vereadores, Vereadora Ana Clara Brum de Barros, a qual requer cópias das matrículas em nome do município da área industrial 1, com as devidas ocupações e quais áreas passíveis para condomínios habitacionais.

Solicitamos que as informações quanto ao requerido sejam prestadas e enviadas à SEMAD, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 17 DE MAIO DE 2021, pois precisamos encaminhar a resposta dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sob pena de responsabilização.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento

*do setor de
Participação*

REQUERIMENTO

A Vereadora que a presente subscreve, com assento na Câmara de Vereadores (as) deste município, apresenta aos demais pares desta Casa do Povo, para apreciação do Plenário, nos termos do Regimento Interno, o presente requerimento, ao Presidente desta Câmara, que encaminhe ao Exmo. Prefeito municipal, o que segue:

Requeiro através do setor competente do Executivo municipal, cópias das matrículas em nome do município da área industrial 1, com as devidas ocupações e quais áreas passíveis para condomínios habitacionais.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

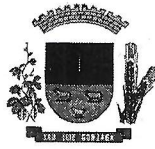
Gabinete da Vereadora, 03 de maio de 2021.

03 05 21

Ana Clara Brum de Barros
Vereadora
Partido dos Trabalhadores (PT)

V. Exa.
Laureano Castilho
Presidente Câmara Municipal
São Luiz Gonzaga-RS

Protocolado nº: 360
Fls.
CÂMARA DE VEREADORES
Secretaria
São Luiz Gonzaga, 03 de 05 de 2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO

MEMº.212/2021

Em 28/11/2021

DA: Secretaria de Planejamento
PARA: Secretaria da Administração

ASSUNTO: Proc. nº 597/2021 – Prestação de Informações ao requerimento Ver. Ana Barros referente às áreas do Distrito Industrial

Senhora Secretária;

Ao cumprimentá-la, pelo presente prestamos abaixo as informações requeridas pela Vereadora Ana Barros com relação as áreas do Distrito Industrial.

Seguem em anexo, cópia das matrículas em nome do município de São Luz Gonzaga, as quais estão ocupadas por posseiros, cedidas com termo de permissão de uso, além de áreas de preservação como o antigo local do lixão.

Atualmente não há nenhuma área disponível para cedência ou permissão de uso para empresas, segundo o que prevê a legislação que criou o Distrito Industrial.

Cabe ressaltar que as informações prestadas no presente processo já foram encaminhadas a Vereadora através de reuniões realizadas junto a Secretaria do Planejamento, inclusive com fornecimento de todas as matrículas da área do Distrito Industrial, oportunidade que o Legislativo Municipal discutia a possibilidade de implantação de núcleos habitacionais, com alteração da lei vigente.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,


Révis Cattane Feijó Moura
Coordenador de Convênios e Contratos

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula 15817

São Luiz Gonzaga 24 de fevereiro

de 1982.

UMA FRAÇÃO DE TERRENO DE ESQUINA, lote nº 03(tres)* com a area de 17.000,00m2 (dezessete mil metros quadrados), medindo 130,77m (cento e trinta metros e setenta e sete centímetros), para o Norte, por 130,75m (cento e trinta metros e cinquenta e cinco centímetros), para o Sul, por 130,00m (cento e trinta metros) para o Leste, por 130,00m (cento e trinta metros) para o Oeste, situada nesta cidade, loteamento denominado "Area Industrial", com frente para a estrada estadual São Luiz-Cerro Largo e Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, com os lotes nºs 1 e 2 numa extensão de 130,77m, ao SUL, com a estrada estadual São Luiz -Cerro Largo, numa extensão de 130,75m, e ao OESTE com Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira numa extensão de 130,00m e ao LESTE, em igual extensão com os terrenos nºs 1 e 2.

Matricula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS, ins -

87613022/0001-05

Matricula Autorizada

Alice de Matos Gomes

Custas-Cr\$202,00.

24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do parágrafo segundo do art. 11 da Lei Estadual nº 7.103 de 24 de novembro de 1977, que complementou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto: I-) A concessão de uso a empresas que pretendam instalar no Distrito Industrial.*, II-) A constituição de garantia real sobre por objeto o domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a instalação no Distrito Industrial como responsabilidade subsidiária do concessionário em caso de resolução da concessão.*. III-) A * eventual alienação ou adjudicação do domínio útil, respeitada * a preferência, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas (tudo nos termos do art.1º da mencionada * Lei 7.103.)

(continua no verso)

Alf. Oficial ajte. Alice Marques Caino Custas-Cr\$56,00.

DECLARO em razão do meu cargo que a presente carteira confere com a original que se encontra em meu poder e dou fé. São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

AV.2-15817 18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS -

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e imperhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* AV.1-15817 do L.2.

Escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas de R\$ 423,00

~~RS 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34968~~
~~RS 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34969~~
~~RS 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34970~~

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a present fotocópia confere com a original que se encontr arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caino*
- Carlos Alberto Caino - Oficial
 - Laura Marques Caino - Registradora Substituta
 - Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

Matrícula 15830



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula 15830

São Luiz Gonzaga 24 de fevereiro de 1982.

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, sob o nº 16(dezesseis) irregular, com a área de 5.111,00m² (cinco mil cento e onze me - tros quadrados), medindo 78,35m (setenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) para o Norte, por 78,92m (setenta e oito metro e noventa e dois centímetros) para o Sul, por 65,00m(sessenta e - cinco metros), para o Leste, por 65,00m (sessenta e cinco metros) para o Oeste, situada nesta cidade, loteamento denominado "Área - * Industrial" com frente para a Avenida Juscelino Kubitschek de Oli veira, lado par a 65,00m (sessenta e cinco metros) da estrada es tadual São Luiz-Cerro Largo, com as seguintes confrontações: ao - * NORTE, com o lote nº 18, numa extensão de 78,35m, ao SUL, com o - lote nº 14, numa extensão de 78,92m, ao LESTE, com a Avenida Juse celino Kubst, digo, Juscelino Kubitschek de Oliveira numa exten - são de 65,00m, e ao OESTE, com o lote nº 17, numa extensão de 65, 00m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 de L 2, de 25.04.1978.

PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS, ins - crita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas-Cr\$202,00.

AV.1-15830 24 de fevereiro de 1982 - CLAUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.103 de 24 de novembro de 1977, que complemen - tou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no enten - to: I) A concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no * Distrito Industrial. II) A constituição de garantia real tendo por objeto o domínio do lote concedido para assegurar financiamentos * proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação no * Distrito Industrial como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou * adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas.

A escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes.

Custas-Cr\$56,00,
(continua no verso)

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.
São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

17.2-15830 18 de outubro de 1984-CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* 17.1-15830 do L.2

Escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Gustas Cr\$ 423,00

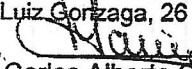
~~R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34990~~
~~R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34991~~
~~R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34992~~

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.


Carlos Alberto Cairno - Oficial

Laura Marques Cairno - Registradora Substituto

Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

Matricula 15836



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula 15836

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982.

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote sob o nº 22 (vinte e dois), irregular, com a área de 7.482,00m² (sete mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), medindo 75,76m (setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros), para o Norte, por 76,63m (setenta e seis metros e sessenta e três centímetros) para o Sul, por 98,20m (noventa e oito metros e vinte centímetros), para o Leste, por 98,20m (noventa e oito metros e vinte centímetros) para o Oeste, situado nesta cidade, loteamento denominado "Área Industrial", com frente para a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lado par a 289,77m (duzentos e oitenta e nove metros e setenta e sete centímetros) de travessa sem denominação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 24, numa extensão de 75,76m ao SUL, com o lote nº 20, numa extensão de 75,76m a LESTE, com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa extensão de 98,20m e ao OESTE com o lote nº 23 numa extensão de 98,20m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada
Clélia de Matos Gomes

Custas-Cr\$202,00.

AV.1-15836 24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de **** inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.103 de 24 de novembro de 1977, que complementou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto I) A concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no Distrito Industrial. II) A constituição de garantia real tendo por objeto o domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito Industrial como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas. (continua no verso)

A escrevente autorizada Clélia de Matos Gomes

Custas-Cr\$56,00.

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

O Oficial Bel. Carlos Alberto Caino

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

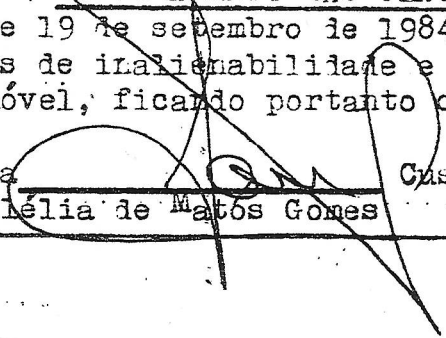
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO

- Oficial -

AV.2-15836 18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* AV.1-15836 do L.2.

Escrevente autorizada


Clélia de Matos Gomes

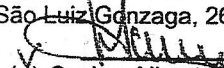
Costas Cr\$ 423,00

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.34999
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35000
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35001

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- 
 Carlos Alberto Caino - Oficial
 Laura Marques Caino - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

Matrícula 15837



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula 15837

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982.

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote nº 23 (vinte e tres) - Irregular, com a área de 7.482,00m² (sete mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), medindo 75,76m (setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros), para o Norte, por 76,63m -* (setenta e seis metros e sessenta e tres centímetros), para o Sul por 98,20m (noventa e oito metros e vinte centímetros), para o -* Leste, por 98,20m (noventa e oito metros e vinte centímetros), para o Oeste, situado nesta cidade, loteamento denominado Area Industrial, com frente para a rua Secundaria A, lado impar à 198,83 m (cento e noventa e oito metros e oitenta e tres centímetros) -* de travessa Sem Denominação, com as seguintes confrontações: ao - Norte, com o lote nº 25, numa extensão de 75,76m, ao SUL, com o - lote nº 21 numa extensão de 76,63m, a LESTE, com o lote nº 22 numa extensão de 98,20m e ao OESTE, com a rua Secundaria A, numa extensão de 98,20m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978.

PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS, inscrita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas - Cr\$202,00

AV.1-15837 24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de **** inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art, 1º* da Lei Estadual nº7.103 de 24 de novembro de 1977, que complementou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto: I)* A concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no Distrito Industrial. II) A constituição de garantia real tendo por objeto o* domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporcio-* nais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito In-* dustrial, como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou adjudicação * do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemen-* to das obrigações financeiras por ele garantidas. (continua no verso)

A escrevente autorizada

Custas - Cr\$56,00.

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente cópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

AV.2-15837 18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS -

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico*
que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e imperhorabi-
lidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a*
AV.1-15837 do L.2.

Escrevente autorizada

Custas Cr\$ 423,00

Clélia de Matos Gomes

~~Emol.~~ Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35002
~~Certidão~~ Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35003
~~PE~~ Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35004

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente
fotocópia confere com a original que se encontra
arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caíno - Oficial
 Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Galz - Escrevente Autorizada

Matrícula 15839



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula 15839

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982.

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote nº 25 (vinte e cinco) irregular, com a área de 7.457,00m² (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) medindo 74,88m (setenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros), para o Norte, por 75,76m (setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros), para o Sul, por 99,00m (noventa e nove metros) para o Leste, por 99,00m (noventa e nove metros) para o Oeste, situado nesta cidade, loteamento denominado Área Industrial, com frente para a rua Secundária A, lado ímpar a 99,83m (noventa e nove metros e oitenta e três centímetros) da Travessa Sem Denominação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 27, numa extensão de 74,88m, ao SUL com o lote nº 23, numa extensão de 75,76m, a LESTE, com o lote nº 24, numa extensão de 99,00m e ao OESTE, com a rua Secundária A, numa extensão de 99,00m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA-RS, inscrita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas - Cr\$202,00.

AV.1-15839 24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.103 de 24 de fevereiro, digo, de 24 de novembro de 1977, que complementou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto: I) A concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no Distrito Industrial. II) A constituição de garantir financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito Industrial como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas.

A escrevente autoriza

Custas - Cr\$56,00.
(continua no verso)

Clélia de Matos Gomes.

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

BEL. CARLOS ALBERTO CAINO

- Oficial -

AV.2-15839 18 de outubro de 1984-CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de iralienabilidade e imperhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a AV.1-15839 do L.2.

Escrevente autorizada

Custas Cr\$ 423,00

~~Clélia de Matos Gomes~~

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35010
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35011
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35012

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caíno - Oficial
 Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

Matrícula 15841



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula **15841**

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982.

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote nº 27 (vinte e sete) - *
irregular, com a área de 7.431,00m² (sete mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados), medindo 74,00m (setenta e quatro metros), para o Norte, por 74,88m (setenta e quatro metros e oitenta e oito, digo, metros e oitenta e oito centímetros) para o Sul, por 99,83m (noventa e nove metros e oitenta e três centímetros) para o Leste, por 99,83m (noventa e nove metros e oitenta e três centímetros), para o Oeste, situado nesta cidade, loteamento denominado "Área Industrial", com frente para a rua Secundária A, lado ímpar, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a fração de terreno de propriedade do Município numa extensão de 74,00m ao SUL, com o lote nº 25 numa extensão de 74,88m a LESTE, com o lote nº 26, numa extensão de 99,83m e ao OESTE, com a rua Secundária A, numa extensão de 99,83m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS inscrita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada
Clélia de Matos Gomes

Custas - Cr\$202,00.

AV.1-15841 24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.103 de 24 de novembro de 1977, que complementou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto: I) concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no Distrito Industrial. II) A constituição de garantia real tendo por objeto o domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito Industrial como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas.

Escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas - Cr\$56,00,
(continua no verso)

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente matrícula confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.
São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

17.2-15841 18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS -

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* 17.1-15841 do I.2.

Escrevente autorizada

Clélia de ^{mar}atos Gomes

Custas Cr\$ 423,00

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35022
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35023
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35024

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caíno - Oficial
 Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Goiz - Escrevente Autorizada

Matrícula 15843



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982.

Matrícula 15843

UM TERRENO URBANO DE ESQUINA, lote nº 29 (vinte e nove) com a área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados), irregular medindo 100,00m (cem metros) para o Norte, por 100,00m (cem metros) para o Sul, por 110,00m (cento e dez metros) para o Leste por 110,00m (cento e dez metros) para o Oeste, situado nesta cidade, loteamento denominado "Area Industrial" com frente para a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lado ímpar e para a Travessa sem Denominação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 31 numa extensão de 100,00m, ao SUL, com a Travessa sem denominação, numa extensão de 100,00m, a LESTE, com o lote nº 28, numa extensão de 110,00m, e ao OESTE, com Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa extensão de 110,00m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA- RS, inscrita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada
Clélia de Matos Gomes

Custas-Cr\$202,00.

AV.1-15843 24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual de 24 de novembro de 1977, sob nº 7.103, que complementou a Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto: I) A concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no Distrito Industrial. II) A constituição de garantia real tendo por objeto o domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito Industrial, como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas.

A escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas-Cr\$56,00.

(continua no verso)

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.
São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

AV.2-15843 18 de outubro de 1984-CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* AV.1-15843 do L.2.

Escrevente autorizada

Custas Cr\$ 423,00

Clélia de Matos Gomes

R.3-15843 30 de março de 1987-VENDA (vendeu ver R.4-15843)

Conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 24 de março de 1987, pela tabeliã desta cidade, Maria Hulda Bremm, proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, representada por seu prefeito sr. Joaquim Luiz Nascimento, vendeu o imóvel descrito à VALSONIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, serralheiro, CPF. 204 454 230/72, casado com EVA MACHADO DOS SANTOS, do lar, domiciliados nesta cidade.- * - VALOR cz\$ 55,01 - * - AVALIAÇÃO FISCAL: CZ\$... 33.000,00.

o oficial:

custas cz\$ 238,50

Carlos Alberto Caino

R.4-15843 30 de abril de 1987-VENDA (adjudicado ver R.6-15843)

Conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 09 de abril de 1987, pela tabeliã desta cidade, Maria Hulda Bremm, proprietários VALSONIR PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher EVA MACHADO DOS SANTOS, qualificados no R.3-15843, venderam o imóvel descrito à JOSÉ ELOI FIORIM, brasileiro, motorista, CPF. 104 738 310/15, casado com GESSELI LOPES FIORIM, do lar, domiciliados nesta cidade. VALOR cz\$ 33.000,00.

o oficial:

custas cz\$ 238,50

Carlos Alberto Caino

R.5-15843 02 de janeiro de 1998-PENHORA (cancelada ver AV.7-15843)

Conforme mandado judicial passado em 10 de novembro de 1997, assinado pela Dra. Cristina Luisa Marquesan da Silva, juíza de direito da 2ª vara desta comarca, acompanhado de respectivo auto de penhora e depósito datado de 19 de dezembro de 1997, extraídos dos autos da execução fiscal nº 1446, que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, move contra JOSÉ ELOI FIORIM, e imóvel desta foi dado em penhora na execução referida, no valor de Cr\$ 269.545,01 em 20.10.1993. - * - DEPOSITÁRIO: o próprio executado - * - emol: R\$ 47,40 - * -

o oficial:

Carlos Alberto Caino

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

BEL. CARLOS ALBERTO CAINO

- Oficial -

Matrícula 15843



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO LUIZ GONZAGA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

São Luiz Gonzaga, 18 de fevereiro

Matrícula de 2004

15843 fls.02

R.6-15843 - 18 de fevereiro de 2004 - ADJUDICAÇÃO

Conforme carta de adjudicação passada em 23 de abril de 1999, assinada pelo Dra. Cristina Luisa Marquesan da Silva Minini, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, extraída do processo de Execução Fiscal nº 1446, o imóvel descrito foi adjudicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA (Município de São Luiz Gonzaga), inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.022/0001-05. *- VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R\$.3.000,00 *- Apresentou guia de isenção do imposto de transmissão, sob nº 11215, datada de 10 de fevereiro de 2004. *- Protocolo nº 102.020 L.1-Q *- Emol. R\$ 68,50.

Oficial:
Carlos Alberto Caíno

AV.7-15843 - 18 de fevereiro de 2004 - CANCELAMENTO DA PENHORA

Tendo em vista a adjudicação feita ao credor, através do R.6-15843, certifico que fica cancelada a penhora que onerava este imóvel, de que trata o R.5-15843. *- Protocolo nº 102.020 *- Emol. R\$ 29,90.

Oficial:
Carlos Alberto Caíno

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35034
Certidão: Emol. R\$ 10,80 + Selo digital: 0,35 - 0628.02.1100002.01386
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35035

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.
São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

Carlos Alberto Caíno - Oficial
() Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
() Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula **15849**

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982.

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote sob o nº 35 (trinta e - *
 - * irregular, com a área de 9.627,00m² (nove mil seiscentos e
 - * e sete metros quadrados), medindo 75,00m (setenta e cinco -
 - * metros) para o Norte, por 78,00m (setenta e oito metros) para o -
 - * , por 134,00m (cento e trinta e quatro metros) para o Leste - *
 - * 138,00m (cento e trinta e oito metros), para o Oeste, situado -
 - * nesta cidade, loteamento denominado "Área Industrial", com frente
 - * para Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lado par á 122,00m
 - * (cento e vinte e dois metros) da Travessa Sem Denominação, confron-
 - * tando: ao NORTE, com fração de terreno de propriedade do Município
 - * a extensão de 75,00m, ao SUL, com o lote nº 34 numa extensão - *
 - * de 78,00m a LESTE, com Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira -
 - * a extensão de 134,00m e ao OESTE, com a RFFSA numa extensão de-
 - * 138,00m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS inscri-
 ta no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas - Cr\$202,00.

AV.1-15849 24 de fevereiro de 1982 - CLÁUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de ina-
alienabilidade e impenhorabilidade nos termos do § 2º do art. 1º da
 Lei Estadual 7.103 de 24 de novembro de 1977, que complementou a *
 Lei 6.904 de 20 de outubro de 1975, não abrangendo no entanto: I) A
 concessão de uso a empresas que pretendam se instalar no Distrito *
 Industrial. II) A constituição de garantia real tendo por objeto o
 domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporci-
 onais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito *
 Industrial, como responsabilidade subsidiária do donatário em caso
 de resolução da concessão. III) A eventual arrematação ou adjudica-
 ção do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadim-
 plemento das obrigações financeiras por ele garantidas.

A escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas - Cr\$56,00
(continua no verso)

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente
 fotocópia confere com a original que se encontra
 arquivada neste ofício conferi e dou fé.
 São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.

O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 São Luiz Gonzaga - RS
 BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
 - Oficial -

2-15849

18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico

que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e imperhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a -

AV.1-15849 do L.2.

Escrevente autorizada

Custas 423,00

Clélia de Matos Gomas

R.3-15849 26 de novembro de 1998 - COMPRA E VENDA (Transferiu - ver R.4-15849)

Conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 25 de novembro de 1998, no Tabelionato desta cidade, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.022/0001-05, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu da Silva Braga, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF. n.º 007 785 080-72, casado, domiciliado nesta cidade, vendeu o imóvel descrito, à RICARDO MARIANTE FIORENZANO, funcionário público municipal, CPF n.º 000 754 500-20, casado pelo regime de comunhão universal de bens com NEIDE DIMAS DE OLIVEIRA FIORENZANO, funcionária pública municipal, CPF. n.º 953 457 600-04, brasileiros, domiciliados nesta cidade. *-* VALOR: R\$ 3.772,10 *-* Emol. R\$. 48,20 *-*

Oficial:

Carlos Alberto Caíno

R.4-15849 06 de agosto de 1999 - DACÃO EM PAGAMENTO

Conforme escritura pública de dação em pagamento, lavrada em 27 de julho de 1999, no Tabelionato desta cidade, os proprietários RICARDO MARIANTE FIORENZANO e sua mulher, qualificados no R.3-15849, transferem o imóvel descrito como dação em pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.022/0001-05, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu da Silva Braga, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, CPF. n.º 007 785 080-72, domiciliado nesta cidade. *-* VALOR: R\$ 3.772,10 *-* Emol. R\$. 48,20 *-*

Oficial:

Carlos Alberto Caíno

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35042
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35043
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35044

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão de meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- (X) Carlos Alberto Caíno - Oficial
() Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
() Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

Matricula 15852



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula 15852

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote sob o nº 38 (trinta e oito) com a área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), medindo 100,00m (cem metros) de frente para Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, por 100,00m (cem metros) de frente à fundos, situado nesta cidade, loteamento denominado "área Industrial", com frente para Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira lado ímpar, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 40 numa extensão de 100,00m, ao SUL, com o lote nº 37 em igual extensão, ao LESTE, com o lote nº 37, em igual extensão, e ao OESTE, com Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa extensão de 100,00m.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS, inscrita no CGC nº 8713022/0001-05.

Escrevente Autorizada *[assinatura]*
Clélia de Matos Gomes Custas CR\$ 202,00

AV.1-15852 24 de fevereiro de 1982 - CLAUSULAS

O Imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual 7.103 de 24/11/77, que complementou a Lei nº 6.904 de 20.10.1975, não abrangendo no entanto: I) - A concessão de Uso a empresas que pretendam a se instalar no distrito Industrial - II) - A constituição de garantia real, tendo por objeto o domínio do lote concedido para assegurar, digo, para assegurar financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação no Distrito Industrial, como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da Concessão - * III) - A eventual arrematação ou adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplimento das obrigações financeiras por ele garantidas (tudo nos termos do art. 1º da mencionada Lei nº 7.103).

Escrevente Autorizada *[assinatura]*
Clélia de Matos Gomes Custas CR\$ 56,00

(continua no verso)

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.
São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.
O Oficial *[assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

AV.2-15852 18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS -
Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico
que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e imperhoro-
bilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada*
a AV.1-15852 do L.2.

Escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35045
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35046
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35047

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente
fotocópia confere com a original que se encontra
arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caíno - Oficial
 Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

Matrícula 15854



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula 15854

São Luiz Gonzaga, 24 de fevereiro de 1982

UM TERRENO URBANO DE CENTRO, lote sob o nº 40 (quarenta) com a área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), em forma retangular, medindo 100,00m (cem metros) de frente para Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, por 100,00m (cem metros) de frente à fundos, situado nesta cidade, loteamento denominado Area Industrial, com frente para Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lado ímpar a 931,00m (novecentos e trinta e um metros) da travessa sem denominação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 42, ao SUL, com o lote nº 38, ao LESTE, com o lote nº 37, e ao OESTE, com Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 9705 do L 2, de 25.04.1978

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS, inscrita no CGC nº 8713022/0001-05

Escrevente Autorizada Clélia de Matos Gomes Custas CR\$ 202,00

AV 1-15854 24 de fevereiro de 1982 - CLAUSULAS

O imóvel desta acha-se gravado com as cláusulas de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.103 de 24/11/77, que complementou a Lei 6.904 de 20/10/1975, não abrangendo no entanto: I) - A concessão de Uso a empresas que pretendam a se instalar no distrito Industrial - II) - A constituição de garantia real, tendo por objeto o domínio do lote concedido para assegurar financiamentos proporcionais ao concessionário e destinados a sua instalação, no distrito industrial, como responsabilidade subsidiária do donatário em caso de resolução da concessão - III) - A eventual arrematação ou adjudicação do domínio útil, respeitada sua destinação, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras por ele garantidas (tudo nos termos do art. 1º da mencionada lei nº 7.103).

Escrevente Autorizada Clélia de Matos Gomes Custas CR\$ 56,00

(continua no verso)

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.
São Luiz Gonzaga 26 de abril de 2012.
O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS
BEL. CARLOS ALBERTO CAINO
- Oficial -

AV.1-15854 18 de outubro de 1984-CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* AV.1-15854 do L.2.

Escrevente autorizada

Clélia de Matos Gomes

Custas R\$ 423,00

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35048
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35049
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35050

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia, confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caíno - Oficial
 Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada

AV.2-15864 24 de fevereiro de 1982 - ÁREA RESERVADA

Conforme consta da documentação de loteamento, arquivada neste ofício, o imóvel desta constitui área reservada para os fins previstos no Art. 4º e seus parágrafos.

A escrevente autorizada: Clélia de Matos Gomes custas cr\$ 56,00
Clélia de Matos Gomes

AV.3-15864 18 de outubro de 1984 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS-

Pela Lei nº 7.926 de 19 de setembro de 1984, certifico que foram excluídas as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade existentes sobre este imóvel, ficando portanto cancelada a* AV.1-15864 do L.2.

Escrevente autorizada: Clélia de Matos Gomes Custas cr\$ 423,00
Clélia de Matos Gomes

Busca: Emol. R\$ 5,70 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35080
Certidão: Emol. R\$ 8,10 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35081
PE: Emol. R\$ 2,90 + Selo digital: 0,25 - 0628.01.1100004.35082

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga - RS

CERTIFICO, em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que se encontra arquivada neste ofício conferi e dou fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de abril de 2012.

- Carlos Alberto Caíno - Oficial
 Laura Marques Caíno - Registradora Substituta
 Cláudia Regina Golz - Escrevente Autorizada